

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ahitimor

- Capital Nacional do Be



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA-SP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 108/17, e emendas, recebido em 17/04/17, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o presente Projeto de Lei Ordinária, e suas respectivas emendas. que dispõe sobre a criação do sistema de calçada ecológica, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente, ratificando o parecer do Igam e da Diretoria Jurídica.

> Assim, com as emendas. emito parecer favorável à sua tramitação, Ibitinga, 23 de junho de 2.017.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Relator

Demais Membros de Acordo:

Presidente

LLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO

vice-Presidente

